

Lei n.º 1.466/1997

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o Município de Paraisópolis e a Secretaria do Trabalho do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Paraisópolis e a Secretaria do Trabalho do Estado de Minas Gerais, objetivando a instalação de um escritório para desenvolver ação do SINE- Sistema Nacional de Empregos- e PROGER- Projeto de Geração de Renda e Emprego.

Art.2º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.02.03.07.020.2.003.3132.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 13 de outubro de 1997

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.